



MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº ____/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua João Pessoa, 1363, Centro, Montenegro/RS, CEP: 92510-900, inscrito no CNPJ: 90.895.905/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GUSTAVO ZANATTA**, inscrito no CPF sob o nº 938.367.830-53, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **ESPANHA**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S** e **REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 52.059, 52.060, 52.061, 52.062, 52.063, 52.064, 52.048, 52.049, 52.050, 52.051, 52.052, 52.053, 52.054, 52.055, 52.056, 52.057, 52.067, 52.068, 52.069, 52.070, 52.071, 52.073, 52.074, 52.075, 52.076, 52.077, 52.078, 52.079, 52.080, 52.081, 52.082, 52.083, 52.084, 52.085, 52.086, e 52.087, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Montenegro/RS.

DO NÚCLEO:

Artigo 01. Núcleo Urbano Espanha, localizado no Bairro Aeroclube, neste município, pertencente à matrícula nº 52.059, 52.060, 52.061, 52.062, 52.063, 52.064, 52.048, 52.049, 52.050, 52.051, 52.052, 52.053, 52.054, 52.055, 52.056, 52.057, 52.067, 52.068, 52.069, 52.070, 52.071, 52.073, 52.074, 52.075, 52.076, 52.077, 52.078, 52.079, 52.080, 52.081, 52.082, 52.083, 52.084, 52.085, e 52.086, de propriedade de Paulo Steigleder de Oliveira, Gertha Ely Gammertt de Oliveira e Cláudio Gammertt de Oliveira, e a matrícula nº 52.087, de propriedade do Município de Montenegro/RS, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro/RS.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 19.259,55 m², tendo a concentração de 37 lotes, 28 lotes aderentes, e 09 lotes remanescentes, com e uma população de aproximadamente 85 pessoas.



MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Avenida Espanha, Rua 1 – Seção 1 e Rua 1 – Seção 2, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 52.059	322,00 m ²
Área da matrícula 52.060	371,88 m ²
Área da matrícula 52.061	245,00 m ²
Área da matrícula 52.062	347,05 m ²
Área da matrícula 52.063	348,09 m ²
Área da matrícula 52.064	349,08 m ²
Área da matrícula 52.048	570,50 m ²
Área da matrícula 52.049	450,62 m ²
Área da matrícula 52.050	378,00 m ²
Área da matrícula 52.051	378,00 m ²
Área da matrícula 52.052	378,00 m ²
Área da matrícula 52.053	315,00 m ²
Área da matrícula 52.054	315,00 m ²
Área da matrícula 52.055	315,00 m ²
Área da matrícula 52.056	315,00 m ²
Área da matrícula 52.057	315,00 m ²
Área da matrícula 52.067	378,00 m ²
Área da matrícula 52.068	288,00 m ²
Área da matrícula 52.069	357,75 m ²
Área da matrícula 52.070	378,00 m ²
Área da matrícula 52.071	378,00 m ²
Área da matrícula 52.073	412,50 m ²
Área da matrícula 52.074	720,00 m ²
Área da matrícula 52.075	441,00 m ²
Área da matrícula 52.076	346,50 m ²
Área da matrícula 52.077	346,50 m ²
Área da matrícula 52.078	346,50 m ²
Área da matrícula 52.079	346,50 m ²
Área da matrícula 52.080	346,50 m ²
Área da matrícula 52.081	346,50 m ²



MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

Área da matrícula 52.082	346,50 m ²
Área da matrícula 52.083	346,50 m ²
Área da matrícula 52.084	346,50 m ²
Área da matrícula 52.085	346,50 m ²
Área da matrícula 52.086	409,50 m ²
Área da matrícula 52.087	17.934,68 m ²
Área ruas	5.219,88 m ²
Área dos lotes aderentes	10.864,55 m ²
Área dos lotes remanescentes	3.175,12 m ²
Área total da REURB	19.259,55 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:

Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Escola de educação básica onde as crianças do loteamento são atendidas;
- b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- c) Energia elétrica pública e residencial;
- d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- e) Esgotamento sanitário individual;
- f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- g) Transporte escolar cedido pelo município;
- h) Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrículas nº 52.059, 52.060, 52.061, 52.062, 52.063, 52.064, 52.048, 52.049, 52.050, 52.051, 52.052, 52.053, 52.054, 52.055, 52.056, 52.057, 52.067, 52.068, 52.069, 52.070, 52.071, 52.073, 52.074, 52.075, 52.076, 52.077, 52.078, 52.079, 52.080, 52.081, 52.082, 52.083, 52.084, 52.085, e 52.086, de propriedade de Paulo Steigleder de Oliveira, Gertha Ely Gammertt de Oliveira e Cláudio Gammertt de Oliveira;

Matrícula nº 52.087, de propriedade do Município de Montenegro/RS;



MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 25.397, de propriedade de Waldair João Schneider e Ivone Teresinha de Azeredo Schneider;

Matrícula nº 19.884, de propriedade de Diego Silveira da Rocha;

Matrícula nº 19.883, de propriedade de José Luciano Quadros Teixeira e Rosângela Machado Teixeira;

Matrícula nº 19.882, de propriedade de João Sebastião Pereira e Nair dos Reis Pereira;

Matrícula nº 19.881, de propriedade de Nair dos Reis Pereira;

Matrícula nº 19.917, de propriedade de Nelci Luiz da Silva e Eliete Terezinha da Silva Araújo Silva;

Matrícula nº 19.880, de propriedade de Maribel Cristina Johann Martins;

Matrícula nº 19.879, de propriedade de Jorge Leoni Santos de Souza e Eni Ereni da Silva Souza;

Matrícula nº 19.878, de propriedade de Mirian Tatiana Alves;

Matrícula nº 19.877, de propriedade de João Luiz Quadros Teixeira;

Matrícula nº 19.876, de propriedade de Moisés de Jesus Martins Pereira e Cleud da Rosa Pereira;

Matrícula nº 19.875, de propriedade de Jéssica Dierner;

Matrícula nº 19.874, de propriedade de Diuliano Pommer da Silva;

Matrícula nº 19.873, de propriedade de Paulo Roberto Bohm;

Matrícula nº 19.872, de propriedade de Loreni de Souza e Airton de Souza;

Matrícula nº 19.871, de propriedade de Odete Beatriz Brochier e João Batista Brochier;

Matrícula nº 19.870, de propriedade de Pedro Cirineu dos Santos;

Matrícula nº 19.869, de propriedade de Marcelo Junior Nunes dos Santos;

Matrículas nº 52.072, 52.058, 52.066 e 52.065 de propriedade de Paulo Steigleder de Oliveira, Gertha Ely Gammertt de Oliveira e Cláudio Gammertt de Oliveira;

Matrícula nº 41.012, de propriedade de Ivan Flávio Steigleder de Oliveira, Marli Wolff de Oliveira, Gelca Letícia de Oliveira Matiolo, Cleiton Matiolo, Eduardo Wolff de Oliveira, Espólio de Iracema Coimbra de Campos, Jurema Teresinha Rodrigues de Oliveira, Pamela Rodrigues de Oliveira, Bárbara Rodrigues de Oliveira e Ivair Wolff de Oliveira Junior;

Continuação da Avenida Espanha, continuação da Rua 01 e Matrícula nº 52.087, de propriedade de Município de Montenegro;



MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

DOS REQUERENTES:

Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1.	ELISANDRA DE SOUZA PEREIRA FONTURA, MILTON GONÇALVES FONTURA E ELISANDRO REGINALDO DE SOUZA PEREIRA
2.	SILVIA ELISETE SANTOS DE SOUZA E JULIO CEZAR DE SOUZA
3.	LORIVAL KALKMAN
4.	EMILIO BRASIL TEIXEIRA
5.	MIRIAM TAIS DE SOUZA E JONAS LIMA DE SOUZA
6.	MARGARETH DA SILVA E JOSÉ PAULO BRANCO
7.	NELCI PEREIRA DE SOUZA E ADAIR APPEL DE SOUZA
8.	MATEUS BARROS AZEVEDO
9.	IVANA BAGISTON MORAIS
10.	DIONIZIO INACIO DA SILVA JUNNIOR
11.	JOÃO CARLOS DE MELLO
12.	VIVIANE DE MELLO
13.	CLENIR DE FATIMA RODRIGUES
14.	JOSIAS BUENO RIBEIRO
15.	ELSA MARIA LIMA DE SOUZA E ELISEU DE SOUZA
16.	MICHELE REGINA MACHADO E ODIRLEI JOSE BERNARDES
17.	JOSE EDUARDO FRANCISCO
18.	IONE PEREIRA DOS SANTOS
19.	DIENIFER DAIANE FERREIRA GOMES DA CONCEIÇÃO E ALEXANDRE FREITAS DA CONCEIÇÃO
20.	GISELE MARIA DOS SANTOS E SILVA BARRETO E PAULO JOSÉ BARRETO
21.	SIRLEI DOS SANTOS E NELSON TARCISIO JAHN
22.	JANAINA PEREIRA, JOÃO LUIS PEREIRA, ZULEICA PEREIRA, LUIS CARLOS DA ROSA, GISLAINE PEREIRA, LUIS ROBERTO PEREIRA, JENESIO SEBASTIÃO PEREIRA, VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA E NAIR DOS REIS PEREIRA
23.	ZULEICA PEREIRA E LUIS CARLOS DA ROSA
24.	IVANIR DOMINGOS DA COSTA
25.	FRANCIELE MACHADO DA SILVA E VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
26.	ALICE LAMB FROIS
27.	ANA MARISA NUNES E ROVANI NUNES



MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

AS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Montenegro/RS**, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Montenegro/RS, 1º de Fevereiro de 2023.

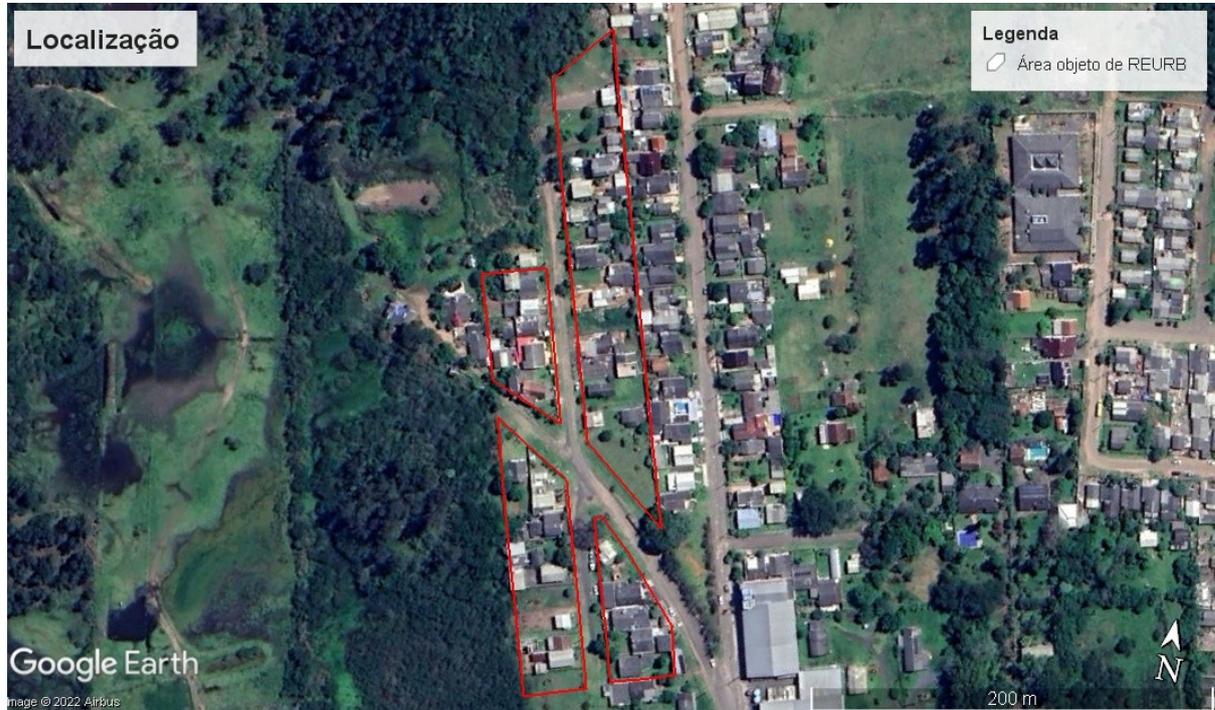
GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL





MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

